



Processo nº 18559/2018
Fls: ____CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 018/2018 – PMVR

CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 18559/2018

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES PARA OS EVENTOS COMEMORATIVOS DE FINAL DE ANO DENOMINADOS “NATAL POR UM MUNDO MELHOR” E “REVEILON 2019”

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS DE FINAL DE ANO DENOMINADOS “NATAL POR UM MUNDO MELHOR” E “REVEILON 2019”, EVENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC).

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Local: Central Geral de Compras – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ
Endereço: Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 07/12/2018 encerrando-se dia 13/12/2018 às 16:00h.

Horario do Recebimento do Credenciamento: de 08:00h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 018/2018 – PMVR

CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 18559/2018

PREÂMBULO

A Central Geral de Compras, do Município de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para captação de patrocinadores para os eventos comemorativos de final de ano denominados “Natal por um Mundo Melhor” e “Reveilon 2019”, em conformidade com o disposto no presente e o anexo I, deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) do Município de Volta Redonda.

2. DO OBJETO

2.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** cujo objeto é a captação de Patrocinadores para a realização do “**Natal por um Mundo Melhor**” e “**Reveilon 2019**”.

2.2 – A programação dos eventos será realizada conforme item 4 - especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.3 Em contraprestação pelo fornecimento do Patrocínio, o Patrocinador receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário e/ou comercialização de produtos de acordo detalhamento dos Lotes especificados no item 13.8 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.4 - Os serviços serão realizado no centro comercial da Vila Santa Cecília (Natal com Festival de Cantatas na Praça Brasil e Revéillon em toda extensão da Rua 14) e, em alguns bairros periféricos do município de Volta Redonda, com a caravana do Papai Noel. A programação será realizada no mês de dezembro de 2018, sendo as atividades culturais de Natal de 07 a 25/12 e o Réveillon no dia 31/12.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

2.5 – O prazo de vigência do Patrocínio será tão somente para o período compreendido entre para a Realização do Evento, conforme item 4 do termo de referência, de 07/12/2018 a 31/12/2018.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na vigência deste ato convocatório o Município de Volta Redonda receberá pedidos de credenciamento de patrocinadores.

3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues na Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620 a partir do dia **07/12/2018**.

Horário: **de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h encerrando-se no dia 13/12/2018 as 16:00h.**

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme **ANEXO II**.

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CHAMAMENTO PUBLICO nº 018/2018 – Secretaria Municipal de Cultura
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:**

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelos patrocinadores interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados .

3.7. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

3.8. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.9. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.10. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os patrocinadores interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.12. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/?. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.13. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email pregao@voltaredonda.rj.gov.br ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Central Geral de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.14. Estarão credenciadas a realizar os serviços, os patrocinadores que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referênica, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

3.15. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite dos preços apontados no Anexo deste Edital.

3.16. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DO SORTEIO

4.1 – Após a data e horário limite para o Credenciamento, a Comissão Permanente de licitação, efetuará o sorteio, a fim de se chegar aos selecionados para prestar os serviços, conforme os LOTES especificado no anexo I.

4.2– O Sorteio se dará da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 4.2.1 O patrocinador interessado e devidamente credenciado, que atendeu na totalidade o item 3, sub item **3.14** do edital, estará apto a participar do sorteio.
- 4.2.2 O Presidente juntamente com os membros da Comissão, anotarão os nomes dos patrocinadores que estão aptos a participarem do sorteio público.
- 4.2.3 O sorteio será realizado por LOTE, sendo que o patrocinador poderá se Cadastrar para todos os LOTES de seu interesse.
- 4.2.4 O Sorteio será realizado no dia **13/12/2018**, às **16:30h**, na Central Geral de Compras.
- 4.2.5 A comissão fará constar na Ata de Sessão os patrocinadores que serão contratados.
- 4.2.6 Somente será Contratado, o patrocinador que sagrar-se sorteado neste Ato.
- 4.2.7 Os patrocinadores que sagrarem-se sorteados, serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.2.8 O resultado do sorteio estará disponibilizado pelo endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 5.1 - Os serviços serão executados para os eventos conforme lotes discriminados no ANEXO I - Termo de Referência.
- 5.2 O Patrocinador responsabilizar-se-á pela compra e ou contratação dos materiais descritos no item 13.8 do termo de rerefência – ANEXO I deste edital, de acordo com o lote escolhido na sua proposta, devendo entregar os materiais até **2 (dois) dias** antes do início do evento.
- 5.3 Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a anuência à participação do presente procedimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.1 - Toda a despesa decorrente dos itens/materiais especificados nos Lotes correrá por conta dos Patrocinadores, não havendo transferência de recursos pela Administração pública.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

7.1. Os interessados em promover o seu credenciamento junto ao Município de Volta Redonda deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

7.1.2 É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Volta Redonda.

7.2 - Os proponentes **Pessoa Física** deverão apresentar as seguintes documentações:

7.2.1 – Carteira de Identidade ou equivalente

7.2.2 – CPF com Comprovação de regularidade

7.2.3 – Comprovante de Residência

7.2.4 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7.2.5 – Declaração de veracidade dos Documentos entregues (**Anexo III**);

7.2.6 – Declaração de Manutenção das Condições contratuais (**Anexo IV**);

7.3 Para fins de comprovação da **habilitação jurídica**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.3.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.2' Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o proponente estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3 – Declaração de veracidade dos Documentos entregues **(Anexo III)**;

7.3.4 – Declaração de Manutenção das Condições contratuais **(Anexo IV)**;

7.3.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos **(ANEXO V)**

7.3.6 Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço **(ANEXO VI)**;

7.3.7 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. **(ANEXO VII)**

7.4 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens acima, tanto para pessoa física ou jurídica, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Volta Redonda - CRC, com validade plena; com ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado.

7.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.5.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.5.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.5.3. Se o proponente for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os patrocinadores que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da Comissão de Licitação, após o sorteio.

8.2. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - www.voltaredonda.rj.gov.br

8.2.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, antes do sorteio.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente as disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, ensejará à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento) e ainda poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) descredenciamento

9.2 O proponente que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de credenciar e contratar com a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

9.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

9.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante.

9.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 9.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

9.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 9.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

9.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 9.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

9.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 9.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

9.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 9.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

9.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 9.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

9.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

9.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 9.1, e no item 9.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

9.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

9.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 9.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 9.1.

9.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

9.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

9.13 As penalidades previstas no item 9.1 também poderão ser aplicadas aos proponentes e ao adjudicatário.

9.13.1 Os proponentes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

9.14 As penalidades impostas aos proponentes serão registradas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE no COMPRASNET.

9.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 9.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após o SORTEIO e a CONVOCAÇÃO do(s) patrocinador (es) , dar-se-á início ao processo de contratação, com observância nas demais condições previstas e neste Edital.

10.2. A credenciada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Antônio Barreiros, n.º 194 – 3º andar – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-350.

10.3. A recusa injustificada da credenciada na contratação, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.4. A contratação decorrente do credenciamento será publicada na Imprensa Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis estabelecido no art. 109 § 6º da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.

11.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no preâmbulo deste Edital.

11.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante neste Edital, conforme estabelecido no art. 41 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

11.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

11.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

11.8. Nenhuma indenização será devida aos patrocinadores interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93, contra decisões relativas ao sorteio e à anulação ou revogação do procedimento.

11.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

11.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo de acordo com a Lei 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

12.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

12.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.

12.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

12.7. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

12.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

12.10. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Pedido de Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de Veracidade dos Documentos entregues;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Empregador Pessoa Jurídica 18 anos;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Estrutura e Pessoal Técnico

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Pleno conhecimento

ANEXO VIII – Minuta do contrato

Município de Volta Redonda, 04 de dezembro de 2018.

Elaborado por:

Mônica Valéria Pereira da Silva
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Ordenadora de Despesa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 018/2018 – PMVR
CREDENCIAMENTO PROCESSO nº 18559/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES PARA OS EVENTOS COMEMORATIVOS DE FINAL DE ANO DENOMINADOS “NATAL POR UM MUNDO MELHOR” E “REVEILON 2019”

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente CHAMAMENTO para captação de patrocinadores para os eventos comemorativos de final de ano denominados “Natal por um Mundo Melhor” e “Réveillon 2019” de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O patrocínio é uma parceria na qual o Patrocinador colabora para a execução de um evento ou projeto específico visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis.

1.2 - São formas de patrocínio:

I - o repasse financeiro de valores;

II - a concessão de uso de bens móveis e imóveis;

III - a contratação de prestação de serviço para o evento;

IV - a aquisição e distribuição temporárias de bens móveis para o evento; e

V - a destinação de recursos ou aquisição de bens e serviços previstos na legislação municipal.

2. OBJETO

O chamamento público tem por objeto a seleção da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente CHAMAMENTO para **captação de patrocinadores para os eventos comemorativos de final de ano denominados “Natal por um Mundo Melhor” e “Réveillon VR 2019”**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC), conforme Lotes abaixo:

LOTE 1 – Recebimento de doação / Patrocínio de SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS COMO PALCO, CAMARIM, SOM E LUZ, para a execução do Festival de cantatas a tendo como contrapartida a EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA - ESPAÇOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

DESTINADOS PARA A DIVULGAÇÃO E A PROMOÇÃO DAS MARCAS na Praça Brasil e seu entorno, pelo período de 18/12/2018 a 06/01/2019.

LOTE 2 - Celebração de Termo de Parceria visando o Fornecimento de show com Banda de Renome Nacional e duas atrações artísticas da região para o **REVEILLON VR 2019** na Vila Santa Cecília, no Município de Volta Redonda, tendo como contra partida a EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA - ESPAÇOS DESTINADOS PARA A DIVULGAÇÃO E A PROMOÇÃO DAS MARCAS e EXPLORAÇÃO COMERCIAL no entorno do local onde ACONTECERÁ O SHOW DA VIRADA durante o período de 27/12/2018 a 06/01/2019.

LOTE 3 – Recebimento de doação / Patrocínio de SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS COMO PALCO, CAMARIM, SOM E LUZ, para a execução do show de artista de renome nacional, tendo como contrapartida a EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS, FOOD TRUCK, STANDS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, SHOWS, PONTOS DE VENDAS DE BEBIDAS, ÁREA DE DIVERSÃO, RECREAÇÃO e também EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA na Vila Santa Cecília e seu entorno, pelo período de 31/12/2018.

3. LOCAL DO EVENTO

3.1 Os serviços serão realizado no centro comercial da Vila Santa Cecília (Natal com Festival de Cantatas na Praça Brasil e Réveillon em toda extensão da Rua 14) e, em alguns bairros periféricos do município de Volta Redonda, com a caravana do Papai Noel. A programação será realizada no mês de dezembro de 2018, sendo as atividades culturais de Natal de 18 a 25/12 e o Réveillon no dia 31/12.

4. DAS PROGRAMAÇÕES DOS EVENTOS

4.1 A programação foi elaborada com o objetivo fomentar e fortalecer o turismo cultural:

★ Papai Noel nos Bairros 13 a 21 de dezembro

Caravana do Papai Noel com entrega de 14 mil presentes, divididos em 7 territórios específicos, estrategicamente selecionados para atender a população dos bairros de Volta Redonda. A doação de presentes será realizada sempre de 17h as 21h.

★ Programação (simultânea nos 7 territórios)

- Entrega de presentes com Papai Noel;
- Construção de uma árvore coletiva com material reciclável
- Pipoca e algodão doce;
- Apresentação de cantata natalina com Coral.

★ Natal por um Mundo melhor – Festival de Cantatas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Realização do Festival de Cantatas, durante sete dias na Praça Brasil, previsto para os dias 17 até o dia 23 de Dezembro, com uma estrutura especial no centro da Praça (palco, sonorização e iluminação), onde corais e orquestras do município e de toda região se apresentarão para o público presente, colocando os trabalhos que foram desenvolvidos. As Cantatas de Natal para esse ano vem com uma proposta totalmente inovadora com as mais belas canções e um repertório para emocionar o público.

★ **Réveillon VR 2019**

Realizado na virada do ano no dia 31 de Dezembro, com grande estrutura montada na Rua 14 (a frente do Escritório Central), com apresentações musicais de artistas da região e grande show com banda de MPB ou rock pop nacional, comprovadamente de renome a nível nacional, com grande envolvimento de público. O Evento conta ainda com praça de alimentação diversa e a tradicional queima de fogos no Prédio do Escritório Central.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo visando manter as metas de economicidade do Governo Municipal. A busca por parceiros e patrocinadores torna-se de extrema necessidade para obtenção de recursos. Neste passo, o instituto do Patrocínio é, em linhas gerais, uma parceria que beneficia os dois lados. De um lado, o patrocinado recebe os investimentos para financiar ou viabilizar seus projetos. De outro lado, o patrocinador percebe direitos de compartilhamento da sua marca com a do grupo patrocinado, em eventos, peças publicitárias, dentre outros.

As festividades de fim de ano já fazem parte do cotidiano do final de ano do município de volta redonda, esperadas ansiosamente pela população devido ao grande sucesso no ano anterior. Traz consigo uma grande carga de emoção, energias positivas e esperança de um ano melhor, colocando em evidência o espírito do natal e a renovação do réveillon que é o sentimento de amor mútuo e o renascimento do amor fraternal.

Pretende-se ainda, reafirmar a responsabilidade dessa gestão com programações democráticas, que valorizam o público e os artistas locais e permitir o acesso da população às produções culturais de forma totalmente gratuita, e ainda:

- Democratizar o acesso às produções culturais;
- Levar aos bairros periféricos de Volta Redonda, um pouco da magia do Natal especialmente às famílias com menores condições econômicas;
- Otimizar a logística da tradicional distribuição de presentes do Papai Noel, invertendo a relação para que o presente chegue até a criança e não o contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- Promover troca de experiências entre artistas convidados e artistas locais;
- Valorizar os diversos corais existentes na cidade bem como o trabalho das orquestras locais;
- Desconstruir as barreiras sociais erguidas pelo preconceito ao promover programações ecléticas e um culto ecumênico na abertura da Vila do Natal na Praça Brasil;
- Fomentar e fortalecer o turismo no Município e na Região;
- Otimizar os recursos de decoração inovando na ornamentação natalina pela cidade.

O público alvo são cidadãos de todas as idades: crianças e adultos, famílias residentes em Volta Redonda e cidades da região sul fluminense, espera-se ainda visitantes de outras regiões do Estado. No ano de 2017 durante o mês de dezembro, recebemos um público de cerca de duzentas mil pessoas, com aproximadamente 50% deste quantitativo oriundo de outras cidades e regiões.

6. DO PATROCÍNIO

6.1 O Município de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal de Cultura em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de Patrocínio para a realização dos eventos comemorativos de final de ano, denominados “Natal por um mundo melhor” e “Reveillon 2019”, em troca da exploração publicitária e/ou comercialização de produtos, na forma do Termo de Referência – anexo 1 ao edital de Chamamento Público nº 018/2018”.

7. VIGÊNCIA DO PATROCÍNIO

7.1 O prazo de vigência do Patrocínio será tão somente para o período compreendido entre para a Realização do Evento, conforme item 4 do termo, de 18/12/2018 a 31/12/2018.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Toda a despesa decorrente dos itens/materiais especificados nos Lotes correrá por conta dos Patrocinadores, não havendo transferência de recursos para a Administração pública.

9. CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

10. DA AQUISIÇÃO DOS LOTES

10.1 O Patrocinador responsabilizar-se-á pela compra e ou contratação dos materiais descritos no **item 13.8** deste termo, de acordo com o lote escolhido na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

sua proposta, devendo entregar os materiais até 2 (dois) dias antes do início do evento.

11. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

11.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

11.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do Chamamento Público, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Disponibilizar os devidos locais para a montagem de estandes e espaços para a divulgação da logomarca do Patrocinador nas dependências do evento, conforme descrição dos Lotes adquiridos.

12.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas pelo Patrocinador, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados.

12.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do Patrocinador, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

12.4 Notificar por escrito o Patrocinador, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão do patrocínio a contar da entrega da notificação, quando não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

13. DAS CONTRAPARTIDAS

13.1 Pelo fornecimento dos materiais, a empresa credenciada não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo é a exploração comercial e publicitária nas condições especificadas neste Projeto.

13.2 O Patrocinador deverá restringir a propaganda do evento conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados. Divulgações extras como rádio, TV, e outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverão ser analisadas e autorizadas pelo órgão competente do Município. Todo material de divulgação produzido pelo Patrocinador deverá conter a logomarca da Prefeitura Municipal Volta Redonda, que terá destaque em relação aos Patrocinadores.

13.3 Outros materiais promocionais de divulgação e de distribuição gratuita poderão ser ofertados no evento, desde que sejam previamente aprovados pela organização do EVENTOS através da Secretaria Municipal Cultura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13.4 As ações de comercialização de produtos por parte do Patrocinador de pende do lote pretendido, sendo autorizada livremente para todos os lotes somente a distribuição gratuita de material promocional e exploração publicitária.

13.5 O Patrocinador deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem em conformidade com o princípio da razoabilidade, agindo com bom senso, prudência, moderação, atitudes adequadas e coerentes.

13.6 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

13.7 O Patrocinador deverá fornecer o logotipo/marca ao Município, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

13.8 Em contraprestação pelo fornecimento do Patrocínio, o Patrocinador receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário e/ou comercialização de produtos de acordo detalhamento dos Lotes abaixo:

LOTE 1 NATAL - FESTIVAL DE CANTATAS:

| ITEM | LOTE 1 - ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|------|--|--------|
| 1 | <p>02 Palcos 12x10m</p> <p>PALCO DUAS AGUAS (Modulo 12x10) – com cobertura, estrutura de P.A. e telas laterais e de fundo. Descrição Técnica: Cobertura do TIPO DUAS ÁGUAS, em estrutura de duralumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de EQ 30 de duralumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona MP 1400, anti-chama e antifúngico comprovado por laudo de inflamabilidade, na medida de 12,00 x 10,00 x 7,00 com boca de cena de 12,00m e profundidade de 10,00m, com altura ajustável de 7,00, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm. Acabamento do palco em saia de madeira revestida em TNT preto e pintura do piso em tinta PVA preta. Estrutura é acompanhada de house mix de PA medindo 4,80 x 4,40 x 0,50 coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona cristal e house mix de Monitor medindo 4,80 x 4,40 x 02,00, coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona branca. O palco recebe 01 praticável para bateria medindo 3,00 x 2,00 x 0,50, 01 praticável para percussão medindo 3,00 x 2,00 x 0,40 e 02 praticáveis de grave (sub) medindo 2,00 x 2,00 x 0,30 e torres para Som do tipo asa de PA quando solicitado(com altura Mínima de 12m) . Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-RJ e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m, telas laterais do tipo sombrite 50% e ART devidamente registrada junto ao CREA-RJ</p> <p>20 Grades - Grades (Gradil) , com no mínimo 2 metros de largura x 1 metro de altura. Com Transporte, Montagem e Desmontagem. Com toda documentação necessária : ART e etc.</p> <p>02 Tendas 6x6 - Montagem e desmontagem de tenda 6x6m. Toda documentação necessária, ART devidamente registrada junto ao CREA-RJ.</p> <p>74 Metros de Trelça Q30 - Para montagem de : 01 Estrutura para abrigar um</p> | 1 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

| | |
|---|--|
| <p>Banner de Programação tamanho 2m de largura por 3m de altura ; 01 Estrutura para abrigar um Banner de testeira com tamanho 18m de largura por 2m de altura ;</p> <p>150 Cadeiras - Cadeira plástica sem braço em PVC</p> <p>Estrutura Técnica (Utilização por 7 dias)</p> <p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE: Especificação Técnica: PA -16 caixas threeway (line array) contendo cada: grave: 02 alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potência não inferior a 1500w rms total / médio grave: 01 ou 02 alto-falantes de 08 ou 10 polegadas com potência de 800w rms total / médio agudo: 02 drives de 02 polegadas com potência de 300w rms total. Ex.: JBL, DAS, L'ACUSTIC ou outras similares – 16 caixas de sub grave contendo cada: 02 alto-falantes de 18 polegadas com potência de 2000w rms total. Ex.: JBS, DAS, L'ACUSTIC ou outras similares – 24 amplificadores digitais estéreo com potência de 3000w rms por canal, sendo 08 para sub grave, 08 para grave, 04 para médio grave e 04 para médio agudo. Ex.: STUDIO R, LAP GRUPPEN, HOT SOUND e outros similares – 01 console com 48 canais, 16 auxiliares, 08 VCAs, 08 efeitos de equalização paramétrica de 04 bandas completa e filtro de alta e baixa frequência, delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital. Ex.: Yamaha PM5D, Midas PRO 06, DIGIGO SD8 e outros similares – 01 Gerenciador de sistemas com 04 entradas e 08 saídas, com equalização gráfica e paramétrica, limiter compressão, delay, por via de saída e canal de entrada. Ex.: BSS, DBX, Dolby e outros similares – 01 aparelho de CD de alta qualidade. Ex.: Sony, JVC, Denon e outros similares – 01 aparelho de MD de alta qualidade. Ex.: Sony, JVC, Denon e outros similares Monitor – 12 monitores twoway ativos (bi-amp) contendo cada: 02 alto-falantes de 12 polegadas com potência de 1000w rms total e 01 drive de 02 polegadas com potência de 200w rms. Ex.: EAW, JBL, Turbo Sound e outros similares – 12 amplificadores digitais stereo com potência de 3000w rms por canal para monitores Ex.: CAMCO, LAB-GRUPPEN, HOT SOUND, e outro similar – 08 sistemas de ear fone com fio. Ex.: Shure PSM 600, AKG, Sennheiser e outros similares – 02 SISTEMAS DE EAR FONE SEM FIO. Ex.: Shure PSM 600, akg, Sennheiser e outros similares – 01 console com 48 canais, 16 auxiliares, 08 VCAs, 08 efeitos de equalização paramétrica de 04 bandas completa e filtro de alta e baixa frequência, delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital. Ex.: Yamaha PM5D, Midas PRO 06, DIGIGO SD8 e outras similares – 01 mult-cab0 de 56 vias com 80 metros para PA e 20 metros para monitor. Ex.: Reference, Wirlwind, Ware Conex e outros similares – 01 sistema de intercomunicação do Palco x PA eficiente. Back Line – 01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo de 16 polegadas, 01 tom de 12 polegadas, 01 tom de 13 polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 02 estantes para prato, 01 estante para conta tempo, 01 pedal, 01 banco e 01 estante para caixa com peles novas Ex.: Pearl, Yamaha, Sonor e outras similares – 01 sistema para contrabaixo composto por: 01 amplificador de 1200 watts, 01 caixa com 08 alto-falantes de 10 polegadas com 1200 watts rms Ex.: Ampag, Hartke, SRW e outros similares – 02 amplificadores para guitarra valvulado com 150 watts rms. Ex.: Fender, Marshall, Laney e outros similares – 12 praticáveis medindo 02,00m x 01,00m com ajuste de altura variável. Ex.: ROSCO, FEELING e outros similares Microfonação - Ex.: Shure, AKG, Sennheiser e outros similares 01 kit de microfonação específico para bateria sendo 08 microfones para percussão, sendo 12 microfones para vocal 04 microfones sem fio para vocal UHF digital 02 microfone específico para guitarra 03 microfones específicos para metais 20 direct box ativas – Ex.: Wirlwind, Behringer,</p> | |
|---|--|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

| | | |
|--|--|--|
| | <p>Dod e outras similares 30 pedestais em bom estado de uso 15 garras – Ex.: LP, Shure, Sennheiser e outras similares. Iluminação em eventos de médio porte (Exemplo: em palcos 12x8 ou 8x8) 01 console com 60 canais – Ex.: Avolites Pearl 2008, MA, JANDS 48 canais de dimer –Ex.: Avolites, HPL, Ditel 96 lâmpadas pares 64 foco 1/ 2/ 5 04 mini brutes com 06 lâmpadas (cada) 08 Elypsoidais 1000w 16 movingheadsde 575 watts spot 16 movingheadsde 575 watts wash 02 strobo de 3000 watts 16 acl 02 máquinas de fumaça 08 Q30 de 4 metros cada de alumínio 08 Q30 de 3 metros cada de alumínio 08 Q30 de 2 metros cada de alumínio 10 Q30 de 1 metro cada de alumínio 08 Bases para Q30 08 Paus de carga 08 Sleeve para Q30 06 Cubos de 5 lados para Q30 08 Talhas com capacidade de 1000kg cada 16 Cintas de nylon com capacidade de 2000kg cada Parafusos para montagem das Q30 gelatinas coloridas para refletores cabeamento para ligação de todo o sistema. Montagem e Desmontagem, Tecnicos de Som e Luz. Serviço de Carregadores antes e após. Toda documentação necessária como ART e etc.</p> <p>GERADOR SINGULAR DE 250 a 260KVA - Com potência máxima em regime de trabalho de 250 a 260 KVA - com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50m do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12h. Silenciado Com no mínimo 30m de passa cabo - Nota: Unidade de medida (Diária de 12h). Toda documentação necessária e ART devidamente registrada junto ao CREA-RJ.</p> | |
|--|--|--|

LOTE 2 REVEILLON VR 2019 - ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM | LOTE 2 - ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|------|---|--------|
| 1 | Banda de renome Nacional: Banda ou cantor (a) com banda, de MPB ou Rock Pop Nacional, comprovadamente de renome a nível nacional, com grande envolvimento de público e duas atrações regionais. | 1 |

LOTE 3 REVEILLON VR 2019 - ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM | LOTE 3- ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|------|---|--------|
| 1 | Iluminação - (Exemplo: em palcos 12x8 ou 8x8) 01 console com 60 canais – Ex.: Avolites Pearl 2008, MA, JANDS 48 canais de dimer –Ex.: Avolites, HPL, Ditel 96 lâmpadas pares 64 foco 1/ 2/ 5 04 mini brutes com 06 lâmpadas (cada) 08 Elypsoidais 1000w 16 movingheadsde 575 watts spot 16 movingheadsde 575 watts wash 02 strobo de 3000 watts 16 acl 02 máquinas de fumaça 08 Q30 de 4 metros cada de alumínio 08 Q30 de 3 metros cada de alumínio 08 Q30 de 2 metros cada de alumínio 10 Q30 de 1 metro cada de alumínio 08 Bases para Q30 08 Paus de carga 08 Sleeve para Q30 06 Cubos de 5 lados para Q30 08 Talhas com capacidade de 1000kg cada 16 Cintas de nylon com capacidade de 2000kg cada Parafusos para montagem das Q30 gelatinas coloridas para refletores cabeamento para ligação de todo o sistema. | 1 |

| ITEM | LOTE 3- ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|------|-----------------------|--------|
|------|-----------------------|--------|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

| | | |
|---|---|---|
| 2 | <p>Sonorização do palco grandes eventos (Exemplo: shows realizados em palco Orbit ou palcos 20x20m). PA – 24 caixas threeway (line array) contendo cada: grave: 02 alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms total / médio grave: 01 ou 02 alto-falantes de 08 ou 10 polegadas com potência de 800w rms total / médio agudo: 02 drives de 02 polegadas com potência de 300w rms total. Ex.: D & B, JBL, DAS, L'ACUSTIC ou outras similares – 32 caixas de sub grave contendo cada: 02 alto-falantes de 18 polegadas com potência de 2000w rms total. Ex.: JBL, DAS, L'ACUSTIC ou outras similares – 40 amplificadores digital estéreo com potência de 300w rms por canal, sendo 16 para sub grave, 12 para grave, 06 para médio grave e 06 para médio agudo. Ex.: STUDIO R, LAP GRUPPEN, HOT SOUND e outros similares – 01 console com 56 canais, 24 auxiliares, 08 VCAs, 08 efeitos de equalização paramétrica de 04 bandas completa e filtro de alta e baixa frequência, delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital. Ex.: Yamaha PM5D, Midas PRO 06, DIGIGO SD8 e outras similares – 01 gerenciador de sistemas com 04 entradas e 08 saídas, com equalização gráfica e paramétrica, limiter, compressão, delay, por via de saída e canal de entrada. Ex.: BSS, DBX, Dolby e outros similares – 01 aparelho de CD de alta qualidade. Ex.: Sony, JVC, Denon e outros similares – 01 aparelho de MD de alta qualidade. Ex.: Sony, JVC, Denon e outros similares. DELAY – 12 caixas Twoway (Line Array) contendo cada: Médio grave: 02 auto-falantes de 10 ou 08 polegadas com potencia de 800w rms total / Médio agudo: 02 drives de 1,4 polegadas com potência de 220w rms total, Monitor – 16 monitores twoway ativos (bi-amp) contendo cada: 02 alto-falantes de 12 polegadas com potência de 1000w rms total e 01 drive de 02 polegadas com potência de 200w rms. Ex.: EAW, JBL, Turbo Sound e outros similares – 16 amplificadores digitais stereo com potência de 3000w rms por canal para monitores Ex.: CAMCO, LAB-GRUPPEN, HOT SOUND e outro similar – 10 sistemas de ear fone com fio. Ex.: Shure PSM 600, AKG, Sennheiser e outros similares – 04 sistemas de ear fone sem fio. Ex.: Shure PSM 600, akg, Sennheiser e outros similares – 01 console com 56 canais, 24 auxiliares, 08 VCAs, 08 efeitos de equalização paramétrica de 04 bandas completa e filtro de alta e baixa frequência, delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital. Ex.: Yamaha PM5D, Midas PRO 06, DIGIGO SD8 e outras similares – 01 mult-cabo de 56 vias com 80 metros para PA e 20 metros para monitor. Ex.: Reference, Wirlwind, Ware Conex e outros similares – 01 sistema de intercomunicação do palco x PA eficiente. Back Line – 01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo de 16 polegadas, 01 tom de 12 polegadas, 01 tom de 13 polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 02 estantes para prato, 01 estante para conta tempo, 01 pedal, 01 banco e 01 estante para caixa com peles novas. Ex.: Pearl, Yamaha, Sonor e outras similares – 01 sistema para contrabaixo composto por: 01 amplificador de 1200 watts, 01 caixa com 08 alto-falantes de 10 polegadas com 1200watts rms Ex.: Ampag, Hartck System, SRW e outros similares – 02 amplificadores para guitarra valvulado com 150 watts rms. Ex.: Fender, Marshall, Laney e outros similares – 16 praticáveis medindo 02,00m x 01,00m com ajuste de altura variável. Ex.: ROSCO, FEELING e outros similares. Microfonação – Ex.: Shure, AKG, Sennheiser e outros similares – 01 kit de microfonação específico para bateria sendo – 08 microfones para percussão, sendo – 12 microfones para vocal – 04 microfones sem fio para vocal UHF digital – 02 microfones específicos para guitarra – 03 microfones específicos para metais – 20 direct box ativas – Ex.: Wirlwind, Behringer, Dod e outras similares – 30 pedestais em bom estado de uso – 15 garras – Ex.: LP, Shure, Sennheiser e outras similares. Iluminação para eventos de grande porte 01 console com 60 canais Ex.: Avolites Pearl 2008, MA, JANDS60 canais de dimer – Ex.: Avolites, HPL Ditel, 120 lâmpadas pares 64 foco 1/ 2/ 5, 24 lâmpadas par led 3 watts, 08 mini, brutes com 06 lâmpadas (cada) 16 Elypsoidais 1000w 24 movingheadsde 575 watts spot 24 movingheadsde 575 watts wosh 12 movinghead de 300 watts bean 06 strobo de 3000 watts 24 acl 03 máquinas de fumaça 10 Q30 de 4 metros cada de aluminium 20 Q30 de 3 metros cada de aluminium 20 Q30 de 2 metros cada de aluminium 10 Q30 de 1 metro cada de aluminium 16 Bases para Q30 10 Paus de carga 10 Sleave para Q30 12 Cubos</p> | 4 |
|---|---|---|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

| | | |
|--|--|--|
| | de 5 lados para Q30 10 Q50 de 4 metros cada de alumínio 20 Q50 de 3 metros cada de alumínio 20 Q50 de 2 metros cada de alumínio 10 Q50 de 1 metro cada de alumínio 16 Bases para Q50 10 Paus de carga 10 Sleave para Q50 12 Cubos de 15 lados para Q50 10 Talhas com capacidade de 1000kg cada 30 Cintas de nylon com capacidade de 2000kg cada Parafusos para montagem das Q30 gelatinas coloridas para refletores cabeamento para ligação de todo o sistema. | |
|--|--|--|

| ITEM | LOTE 3- ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|------|---|--------|
| 3 | Palco 12x10 – com 2m de altura do chão ao piso, 6m de altura do piso ao teto, com cobertura piramidal em lona branca. Saia em lona branca, 01 escada e guarda corpo em toda estrutura. 01 área de serviço, coberta, medindo 4mx4m no mesmo nível do palco. (Todo material metálico em estrutura de treliças). Acessórios: 01 house mixer de 4mx4m, com dois andares, com altura do chão ao piso de 0,50cm, cobertura em lona branca e cercada com guarda corpo ou grades. 02 torres para PA Fly com 12m de altura, 3m de largura x 3m de profundidade, devidamente estaidas, com suporte para os equipamentos de som no ponto mais alto. | 1 |

| ITEM | LOTE 3- ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|------|--|--------|
| 4 | Telão em estrutura treliça AL medindo 4,5m X 3m com elevação de 2m do chão, projetor de no mínimo 10000 ansilumens, com duas câmeras de alta qualidade e resolução para transmissão simultânea, equipamentos de computador para exibição de vídeos. ilha de edição. | 1 |

| ITEM | LOTE 3- ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|------|---|--------|
| 5 | Camarim com piso, cobertura e mobiliário. (estrutura tipo octanorm). Camarins em alumínio em excelente estado com área interna de 5mx5m, porta, piso 6mx6m com altura de 10cm do chão ao piso devidamente nivelado e acarpetado com carpete sem uso, coberturas em tenda 6mx6m com calhas para chuvas, mobiliário contendo: 01 frigobar, 01 sofá branco de 03 lugares, 01 sofá branco de 02 lugares, ar condicionado de 10.000 btu's (mínimo), caixa térmica para 60 latas de bebidas, lata de lixo, espelho de corpo inteiro (60x150cmm), mesa com 04 cadeiras, iluminação e 03 pontos de energia (AC), bancada para maquiagem com cadeiras e araras para figurinos. | 2 |

| ITEM | LOTE 3- ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|------|-----------------------|--------|
|------|-----------------------|--------|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

| | | |
|---|--|---|
| 6 | Geradores. Especificação: grupo de geradores super silenciado, pesado com regulagem de velocidade automática em plataforma de caminhão, com geração máxima de 150 A 180 Kva. Período de até 12h/dia. Com plantonista durante todo período e 100m de cabeamento. | 2 |
|---|--|---|

| ITEM | LOTE 3 ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|------|---|--------|
| 7 | Grades para contenção de público, com estrutura metálica, medindo 2,00 metros de comprimento e 1,50 metros de altura.. | 50 |

| ITEM | LOTE 3- ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|------|--|--------|
| 8 | Cerca em metal (Tapumes). Isolamento de área a ser definida pelo Contratante com a utilização de material metálico resistente em placas medindo 2,20 de altura por 2 metros de largura, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem. | 50 |

| ITEM | LOTE 3- ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|------|--|--------|
| 9 | Controlador de Público. Profissional capacitado para orientar o público em eventos. Informar os órgãos responsáveis quanto ao cumprimento das normas dos eventos. | 40 |

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

14.2 Outras formas de contrapartidas oferecidas:

I. Contrapartida Social: Todas as atividades realizadas nos eventos serão gratuitas e visam principalmente propiciar e estimular ações que visam à inclusão social daqueles que não teriam acesso. O circuito do Papai Noel nos Bairros irá desenvolver atividades totalmente gratuitas em sete territórios remotos ou próximos a populações periféricas. Serão distribuídos 14 mil brinquedos para crianças de famílias de classes sociais D e E. O Réveillon além proporcionar uma atividade cultural gratuita para cerca de 50 mil pessoas torna-se uma grande referência para o fomento ao turismo em Volta Redonda e no estado do Rio de Janeiro.

II. Contrapartida Ambiental: coleta e destinação de resíduos eletrônicos, parceria com cooperativas de reciclagem; distribuição de mudas; plantio de árvores para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

compensação de gás carbônico, inserção nos materiais impressos da frase educativa “Não jogue este folheto nas vias públicas, preserve o meio ambiente”. Políticas sustentáveis no tratamento do lixo e resíduos são um dos principais pontos de preocupação dentro dos eventos realizados pela Prefeitura de Volta Redonda, o correto destino do lixo passa, inevitavelmente, por políticas sustentáveis. Uma de nossas práticas de sustentabilidade é buscar reaproveitar tudo que for possível, incentivando a reciclagem, principalmente fechando parcerias com cooperativas locais que atuam nesse tipo de atividade. A reutilização da matéria-prima também é um ponto que merece uma atenção especial, já que contribui com a economia e ainda ajuda o meio ambiente.

Volta Redonda - RJ, em 03 de dezembro de 2018

Elaborado por:

André Felipe Ferreira Chaves
Secretária Municipal de
Cultura

Autorizado por:

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de
Cultura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 018/2018 – PMVR

DADOS DO PATROCINADOR:

- NOME COMPLETO:
- PROPOSTA / LOTE ESCOLHIDO:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA / MEI / PESSOA FÍSICA

- NOME OU EMPRESA:
- CPF OU CNPJ:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- TELEFONE:
- HOME PAGE:

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data:

Assinatura do proponente:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 018/2018 – PMVR

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- NOME COMPLETO:
- CPF:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- TELEFONE:
- HOME PAGE:

DADOS DO PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA

- NOME DA EMPRESA:
- CNPJ:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- TELEFONE:
- HOME PAGE:

DECLARAÇÃO:

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade dos documentos entregues para participação do Chamamento Público 018/2018, e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data:

Assinatura do proponente:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 018/2018 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/ pessoa física , participante do Credenciamento nº **018/2018**, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda, Processo nº **18559/2018**, manterá, em Volta Redonda, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 018/2018 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega
menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor
de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na
condição de aprendiz.

Volta Redonda, _____, _____ de 2018.
(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à
realidade da credenciada)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proponente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E PESSOAL TÉCNICO

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 018/2018 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/pessoa física
....., participante do Credenciamento
nº **018/2018**, realizado pela Central Geral de Compras do Município de Volta
Redonda, Processo nº **18559/2018** possui estrutura disponível e suficiente com
pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 018/2018 – PMVR
CREDENCIAMENTO

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento nº **018/2018**, assim como tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO nº _____ PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Aos dias _____ do mês _____ de 2018, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sr.^a xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx e a PROPONENTE _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, neste ato representada por seu sócio _____, portador da carteira de identidade n.º _____, CIC n.º _____, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** para a realização dos eventos comemorativos de final de ano denominados “Natal por um Mundo Melhor” e “Réveillon VR 2019”, em conformidade com o que com o que consta do Processo nº **18559/2018** e ao **Chamamento Público nº 018/2018** e seus anexos, com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO E LOCAL DO EVENTO

Oferta de Patrocínio para a realização dos eventos comemorativos de final de ano, denominados “Natal por um mundo melhor” e “Reveillon 2019”, em troca da exploração publicitária e/ou comercialização de produtos, na forma do Termo de Referência – anexo 1 ao edital de Chamamento Público nº 018/2018” para a realização de evento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão realizado no centro comercial da Vila Santa Cecília (Natal com Festival de Cantatas na Praça Brasil e Revéillon em toda extensão da Rua 14) e, em alguns bairros periféricos do município de Volta Redonda, com a caravana do Papai Noel. A programação será realizada no mês de dezembro de 2018, sendo as atividades culturais de Natal de 18 a 25/12 e o Réveillon no dia 31/12

II - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para a montagem de estandes e espaços para a divulgação da logomarca do Patrocinador nas dependências do evento, conforme descrição dos Lotes adquiridos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas pelo Patrocinador, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do Patrocinador, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- d) Notificar por escrito o Patrocinador, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão do patrocínio a contar da entrega da notificação, quando não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no **Chamamento Público nº 018/2018 e seus anexos**, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do Chamamento Público, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

IV – DAS CONTRAPARTIDAS

- a) Pelo fornecimento dos materiais, o patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas no **Chamamento Público nº 018/2018 e seus anexos**.
- b) O Patrocinador deverá restringir a propaganda do evento conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados. Divulgações extras como rádio, TV, e outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverão ser analisadas e autorizadas pelo órgão competente do Município. Todo material de divulgação produzido pelo Patrocinador deverá conter a logomarca da Prefeitura Municipal Volta Redonda, que terá destaque em relação aos Patrocinadores.
- c) Outros materiais promocionais de divulgação e de distribuição gratuita poderão ser ofertados no evento, desde que sejam previamente aprovados pela organização dos eventos, através da Secretaria Municipal de Cultura.
- d) As ações de comercialização de produtos por parte do Patrocinador de pende do lote pretendido, sendo autorizada livremente para todos os lotes somente a distribuição gratuita de material promocional e exploração publicitária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- e) O Patrocinador deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem em conformidade com o princípio da razoabilidade, agindo com bom senso, prudência, moderação, atitudes adequadas e coerentes;
- f) É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;
- g) O Patrocinador deverá fornecer o logotipo/marca ao Município, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.
- h) Em contraprestação pelo fornecimento do Patrocínio, o Patrocinador receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário e/ou comercialização de produtos de acordo detalhamento dos lotes especificados no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 018/2018.

V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Toda a despesa decorrente dos itens/materiais especificados nos Lotes correrá por conta dos Patrocinadores, não havendo transferência de recursos pela Administração pública.

VI – DA AQUISIÇÃO DOS LOTES

O Patrocinador responsabilizar-se-á pela compra e ou contratação dos materiais descritos no item **13.8 do termo de referência**, de acordo com o lote escolhido na sua proposta, devendo entregar os materiais até 2 dias antes do início do evento.

LOTE (S) ESCOLHIDO (S) (_____)

| Item | Lote | Quantidade |
|------|------|------------|
| | | |

VII – DA VIGÊNCIA DO PATROCÍNIO

O prazo de vigência do Patrocínio será tão somente para o período compreendido entre para a Realização do Evento, conforme item 4 do termo de referência – Anexo I do Edital do Chamamento Público n.º 018/2018, de 18/12/2018 a 25/12/2018 e no dia 31/12/2018.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

VIII - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1. A PROPONENTE assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.
2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
3. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PROPONENTE.
4. O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - DAS PENALIDADES

O credenciado que descumprir, injustificadamente as disposições mencionadas no Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, ensejará à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento) e ainda poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) descredenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa administrativa, prevista na alínea b, acima descrita:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, descrito acima:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO NONO - Os proponentes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As penalidades impostas aos proponentes serão registradas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE no COMPRASNET.

X – DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Chamamento Público se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções decorrentes do presente Chamamento Público se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.



Processo nº 18559/2018
Fls: ____CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS